

# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

“Programa de Requalificação das UBS – Informatização e Telessaúde



# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

- Componente do **Programa de Requalificação das UBS** cuja Portaria foi aprovada na última CIT
- Parte do Programa **Telessaúde-Brasil Redes** (pactuação hoje)
- Componente Informatização e Telessaúde
- Repasse de **Incentivos Financeiros** para:
  - Aquisição de Equipamentos de Informática
  - Garantia de Conectividade
  - Implantação, Desenvolvimento e Custeio de Núcleo de Telessaúde e Teleconsultores



# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

- **Telessaúde-Brasil Redes na Atenção Básica**
  - Projetos intermunicipais ou de regiões de saúde, geridos de maneira compartilhada, com a possibilidade de participação das Secretarias Estaduais de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços de Saúde, que garantam o uso da tecnologia como ferramenta de Ampliação das Ações da Atenção Básica e de melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção à Saúde ao cidadão



# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

## Justificativas

- Trazer tecnologias disponíveis na Atenção Ambulatorial Especializada para perto o Usuário na Atenção Básica, a partir das necessidades e sobre coordenação da AB
- Inclui outras maneiras de “prestação” de serviços pelos profissionais da atenção básica e especializada, devidamente articulada à regulação, para além das consultas: teleconsultorias, discussão de casos não presencial, troca de informações essenciais entre os serviços
- Diminui deslocamento dos usuários
- Possibilita ligação e relação horizontal, pedagógica e colaborativa, entre Pontos de Atenção da Rede



**Ampliação da resolutividade da Atenção Básica**

# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

## Justificativas

- Aumenta a integração da Rede de atenção à saúde através de transferência direta de informação, cuidado compartilhado, apoio matricial, construção de diretrizes e protocolos em parceria, definição de responsabilidades
- Fortalece o papel da AB como centro de comunicação, coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção a saúde
- Potencial importante de Educação Permanente dos profissionais da saúde
- Expande a conectividade e a informatização das UBS e melhora a qualidade da informação gerada na AB
- Parceria com os Núcleos de Telessaúde existentes



**Ampliação da resolutividade da Atenção Básica**

# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

**O Telessaúde Brasil Redes Atenção Básica deve ser composto por:**

- Núcleo(s) técnico-científico(s)
- Pontos do Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica
- Unidade de Gestão Intermunicipal do Projeto
- Coordenação Municipal do Projeto





# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

## Valores máximos que serão contemplados em cada projeto:

- Mínimo de 80 equipes, garantindo, no mínimo, a média de 160 teleconsultorias/mês – Máximo de R\$ 750.000,00/ano
- Mínimo de 200 equipes, garantindo, no mínimo, a média de 400 teleconsultorias/mês – Máximo de R\$ 1.000.000,00/ano
- Mínimo de 400 equipes, garantindo, no mínimo, a média de 800 teleconsultorias/mês – Máximo de R\$ 2.000.000,00/ano
- Mínimo de 600 equipes, garantindo, no mínimo, a média de 1.200 teleconsultorias/mês – Máximo de R\$ 2.600.000,00/ano
- Mínimo de 900 equipes, garantindo, no mínimo, a média de 1.800 teleconsultorias/mês – Máximo de R\$ 3.550.000,00/ano



# Estratificação:

- Grupo I – Estados com menos de 1 milhão de habitantes ou menos de 300 equipes de saúde da família – 750 mil reais;
- Grupo II – Estados com menos de 3 milhões de habitantes ou menos de 600 equipes de saúde da família – 2 milhões de reais;
- Grupo III – Estados com menos de 7 milhões de habitantes ou menos de 1200 equipes de saúde da família – 3 milhões de reais;
- Grupo IV – Estados com menos de 10 milhões de habitantes ou menos de 1800 equipes de saúde da família – 3,5 milhões de reais;
- Grupo V – Estados com mais de 10 milhões de habitantes e mais de 1800 equipes de saúde da família – 4,5 milhões de reais.





UF	POPULAÇÃO	ESF	VALOR MÁXIMO
<b>Grupo I – Estados com menos de 1 milhão de habitantes ou menos de 300 ESF</b>			
RR	450.479	92	750.000,00
AC	733.559	134	750.000,00
AP	669.526	141	750.000,00
DF	2.570.160	116	750.000,00
RO	1.562.409	276	750.000,00
<b>Grupo II – Estados com menos de 3 milhões de habitantes ou menos de 600 ESF</b>			
TO	1.383.445	401	2.000.000,00
MS	2.449.024	444	2.000.000,00
SE	2.068.017	568	2.000.000,00
AM	3.483.985	517	2.000.000,00
ES	3.514.952	564	2.000.000,00
MT	3.035.122	571	2.000.000,00
<b>Grupo III – Estados com menos de 7 milhões de habitantes ou menos de 1200 ESF</b>			
AL	3.120.494	750	3.000.000,00
RN	3.168.027	866	3.000.000,00
PI	3.118.360	1.113	3.000.000,00
GO	6.003.788	1.144	3.000.000,00
PB	3.766.528	1.235	3.000.000,00
SC	6.248.436	1.372	3.000.000,00
MA	6.574.789	1.790	3.000.000,00
PA	7.581.051	942	3.000.000,00
<b>Grupo IV – Estados com menos de 10 milhões de habitantes ou menos de 1800 ESF</b>			
RJ	15.989.929	1.777	3.500.000,00
PR	10.444.526	1.796	3.500.000,00
CE	8.452.381	1.840	3.500.000,00
PE	8.796.448	1.876	3.500.000,00
RS	10.693.929	1.218	3.500.000,00
<b>Grupo V – Estados com mais de 10 milhões de habitantes e mais de 1800 ESF</b>			
BA	14.016.906	2.732	4.500.000,00
SP	41.262.199	3.475	4.500.000,00
MG	19.597.330	4.279	4.500.000,00



# SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

- O repasse dos recursos financeiros será realizado na forma abaixo definida:
- Primeira parcela, equivalente a **70%** do valor total aprovado;
  - Segunda parcela, equivalente a **30%** do valor total aprovado.
  - **Em caso da não-aplicação dos recursos ou da não utilização** do recurso para as finalidades previstas no Projeto no período de 01 ano após a transferência da 1ª parcela, o município/distrito federal deverá devolver os recursos acrescidos da correção prevista em lei

